



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 460/2025.

ASSUNTO: Altera e acrescenta dispositivos ao art. 2, da Lei nº 4.127, de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial.

AUTORIA: A Mesa.

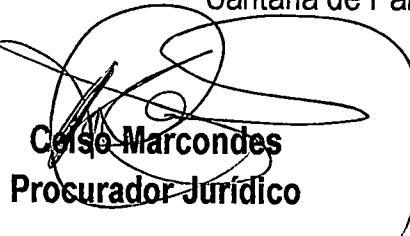
Senhor Presidente.

O Presente Projeto de Lei pretende alterar e acrescenta dispositivos ao art. 2, da Lei nº 4.127, de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

Em análise do Projeto em testilha, inexiste óbice ao seu prosseguimento, conforme insculpido no art. 30, I da Lei Orgânica, c.c. art. 20, I do Regimento Interno, já que se trata de matéria de interesse exclusivo da Câmara.

A proposta se afigura revestida das condições legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, com a nomeação de Relator Especial à matéria, na forma do art. 191 do Regimento Interno.

Santana de Parnaíba, 18 de junho de 2025.


Celso Marcondes
Procurador Jurídico



DESPACHO

PROJETO DE LEI N.º 460/2025.

ASSUNTO: Altera e acrescenta dispositivos ao art. 2, da Lei nº 4.127, de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial.

AUTORIA: A Mesa

Tendo em vista a urgência da matéria aqui tratada, nomeio Relator Especial ao Projeto de Lei nº 460/2025 a Vereadora **ISAQUEL VITALINO DE SOUSA**, com base no disposto no art. 191 do Regimento Interno.

Santana de Parnaíba, 18 de junho de 2025.


JOSE HUGONIL DA SILVA
(HUGO SILVA)
Presidente

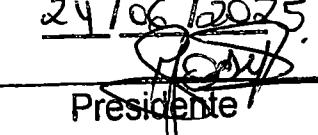




PARECER DO RELATOR ESPECIAL

APROVADO em Única Discussão/Votação

24/06/2025


Presidente

PROJETO DE LEI N.º 460/2025.

ASSUNTO: Altera e acrescenta dispositivos ao art. 2, da Lei nº 4.127, de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial.

AUTORIA: A Mesa.

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras e Vereadores.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer das Comissões Permanentes, por nomeação da Presidência deste Legislativo, conforme dispõe o Art. 191 do Regimento Interno, dada a urgência e pertinência da matéria tratada na presente propositura.

O Presente Projeto de Lei pretende alterar e acrescenta dispositivos ao art. 2, da Lei nº 4.127, de 6 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto em testilha, inexiste óbice ao seu prosseguimento, conforme insculpido no art. 30, I da Lei Orgânica, c.c. art. 20, I do Regimento Interno, já que se trata de matéria de interesse exclusivo da Câmara.

Sua redação está correta e lógica.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para apreciação pelo Colendo Plenário do Projeto de Lei em testilha, que para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em única discussão e votação, conforme preceitua o art. 41, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 18 de junho de 2025.


Isaquê Vitalino de Sousa
Relator Especial



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

R E Q U E R E M O S à Mesa, ouvido o Colendo Plenário e de conformidade com o Artigo 190, do Regimento Interno, a inclusão na **ORDEM DO DIA**, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, a seguinte matéria:

PROCESSO DO PROJETO LEI Nº 460/2025, DE 18/06/2025.

"Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 2º da Lei nº 4.127, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, das gratificações das funções gratificadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial."

AUTORIA: A MESA

ÚNICA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO

Quórum Maioria Simples

Plenário Antônio Branco, em 24 de junho de 2025.

ADALTO SILVA SANTOS

EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA

GABRIEL SILVA OLIANI

ISAQUEL VITALINO DE SOUSA

JEANETTE COSTA DE FREITAS

JOÃO ANTÔNIO AGUIAR BARROS GALHARDI

JONATHAN GOMES FERREIRA DE SOUZA

JOSÉ HUGO DA SILVA

JOSILDO RIBEIRO DA SILVA

LEONICE FEDRIGO DUARTE DA SILVA

LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS

REINALDO ALCEBÍADES GAMA

RICARDO SIQUEIRA DA SILVA

SABRINA COLELA PRIETO

VAGNER AUGUSTO COSTA